



EDITAL PROEX RAEX 14/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
CURSOS DE EXTENSÃO PARA O 38º FASC – FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), torna público o presente edital para cadastro de **cursos de extensão**, a serem desenvolvidos visando a capacitação da comunidade externa para o **38º FASC – Festival de Artes de São Cristóvão, com a participação de discentes de graduação em membros de equipe como comissão organizadora** de acordo com as condições definidas neste edital e nos termos a seguir expostos.

1. DO OBJETIVO

O **Festival de Artes de São Cristóvão, evento cuja edição completa 51 anos em 2023** e é considerado um dos maiores festivais gratuitos de música, gastronomia, arte e cultura do Brasil. Os shows acontecem durante a noite e reúnem um grande público entre sergipanos e turistas de todo o país. Durante o período diurno, manhã e tarde, a programação conta com oficinas de artesanatos, oficinas de teatro, aulas de pintura e desenho ao ar livre, exposições e os tradicionais cortejos dos grupos folclóricos da cidade e atividades físicas e religiosas. **O 38º FASC – Festival de Artes de São Cristóvão acontecerá no período de 1 a 3 de dezembro de 2023.**

No 38º FASC, a participação da UFS em parceria com a Prefeitura de São Cristóvão dar-se-á por meio de atividades (cursos) a serem propostos e registrados a partir deste edital público.

2. DOS CURSOS DE EXTENSÃO

2.1. As propostas de CURSOS DE EXTENSÃO para o 38º FASC devem atender às seguintes condições:

- a) Ter como público alvo a população externa a UFS;
- b) Ser desenvolvido dentro do período definido no cronograma deste edital;
- c) Estar definido o número de participantes e outras especificidades;
- d) Propor atividades que possam ser apoiadas e compartilhadas com a Secretaria Municipal de São Cristóvão.

2.2. As propostas dos cursos deverão estar de acordo com as demandas abaixo:

- Manuseio de Alimentos
- Hospedaria
- Inglês Básico
- Monitoria de Equipamentos Turísticos
- Produtos Ecológicos
- Mediação cultural
- Técnicas de artes visuais

2.3 O local de realização dos cursos será no Auditório do Paço Municipal e/ou também na Biblioteca Pública Municipal Senador Lourival Baptista.

3. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E MEMBROS DE EQUIPE

3.1 Poderão ser coordenadores(as) dos cursos:

- a) Docentes em efetivo exercício;
- b) Técnicos administrativos que fazem parte do quadro permanente da UFS, em efetivo exercício;
- c) Docentes substitutos, dentro da vigência do seu contrato.

3.2 Os(As) discentes de graduação, pós-graduação e docentes externos deverão ser cadastrados no SIGAA no campo “membro da equipe” na condição de comissão organizadora.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 As submissões das propostas, deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (www.sigaa.ufs.br), no menu **Extensão > Ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta>curso**”, utilizando, preferencialmente, os navegadores Firefox ou Chrome.

4.2 Para cadastro do título da proposta: no início do título, o proponente deverá acrescentar **a sigla do programa institucional - 38º FASC.**

Selecionar o **Edital PROEX - RAEX- nº 14/2023 – 38º FASC.**

4.3 Indicar no item “NATUREZA DO FINANCIAMENTO”, a opção SEM FINANCIAMENTO.

4.4 O manual para submissão de cursos no sigaa encontra-se disponível em: https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/17514/Tutorial_de_Cadastro_-_PROEX.pdf

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas submetidas serão analisadas pela comissão técnica da PROEX para verificação das especificações deste edital em compatibilidade com as normas vigentes que regem as atividades de extensão na UFS.

5.2 Poderá ser apresentada mais de uma proposta por temática dentre as apresentadas no item 2.2 deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1 Os resultados (preliminar e final) dos projetos classificados serão divulgados no website da UFS, em www.proex.ufs.br e no SIGAA. Para tal, os(as) coordenadores(as) devem consultar no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas: portal docente>extensão>ações de extensão>listar minhas ações.

6.2 No caso de reconsideração, os pedidos de recursos deverão ser fundamentados e enviados para o e-mail caex.proex@academico.ufs.br.

7. DA ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CURSO PARA PARTICIPANTES (PUBLICO ALVO)

7.1 O(A) coordenador(a), **após o curso ser aprovado e desde que tenha colocado a ação em EXECUÇÃO no SIGAA**, deverá abrir inscrições para a participação de seu público alvo.

7.2 Na abertura da inscrição, o(a) coordenador(a) deverá indicar a data ou período do curso, o horário e carga horária total, o local de realização e o número de vagas.

No SIGAA, o(a) coordenador(a) deverá:

- Menu Extensão → Ações de Extensão → Inscrições On-line → Abrir/Alterar Inscrições On-line.
- Na sequência, “clique em (+) abrir período de inscrição”.
- Em seguida, indicar:
 - Quantidade de vagas;
 - Período de inscrição;
 - Instruções para inscrição (Indicar o portal público https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/portal_cursos_eventos/login.jsf?aba=

[p-extensao\)](#)

- Informações Gerais - Indicar data, local, carga horária e horário(s) de realização do curso.

7.3 O manual para abertura de inscrições no sigaa encontra-se disponível em: https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/17514/Tutorial_de_Cadastro_-_PROEX.pdf

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O Quadro 1 estabelece o cronograma a ser obedecido, criteriosamente, frente a este edital.

8.2 O(A) coordenador(a) do curso definirá a data de realização de sua atividade dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital.

Submissão da proposta	05/09 a 29/09/2023
Avaliação da proposta	Até 04/10/2023
Resultado preliminar	Até 04/10/2023
Recursos	05 a 06/10/2023
Resultado Final	Até 09/10/2023
Início das Atividades	09/10/2023
Fim das Atividades	30/11/2023
Envio do Relatório Final	30/12/2023

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) DISCENTE DOS PLANOS DE TRABALHO

9.1 Produzir relatório final da atividade no prazo de 30 dias após o término da atividade contendo as informações completas do desenvolvimento do curso através de questionário disponibilizado pela PROEX no SIGAA.

9.2 No caso de interrupção das atividades ou de cancelamento, o(a) coordenador(a) deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão analisados projetos enviados fora do prazo e/ou que não atenda aos objetivos deste edital.

10.2 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica deste edital.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 05 de setembro de 2023.

Sueli Maria da Silva Pereira
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA PELA PROEX

Critérios utilizados: SIM OU NÃO (Eliminatório)

- A) Caso seja respondido algum "não" em qualquer uma das perguntas, o projeto será desclassificado mediante parecer conclusivo.
- B) Caso todas as perguntas tenham SIM como resposta, a PROEX entenderá que o curso pode ser considerado como Curso de Extensão Universitária, tendo mérito para ser avaliado segundo os critérios abaixo de **COERÊNCIA, CRONOGRAMA e IMPACTO**.

Questões:

O curso submetido deverá ser aceito conforme as respostas referentes aos seguintes questionamentos:

- a) O curso atende às diretrizes do edital ?(

Sim Não

PARECER _____

- b) O curso foi cadastrado atendendo a todos os itens solicitados no Sistema de Informações SIGAA (cadastro completo com plano de trabalho, correspondendo ao número de discentes bolsista(s) e voluntário (s) previstos no projeto)?

Sim Não

PARECER _____

- c) O curso é voltado para o público externo à UFS e atende ao item 2.2 do edital? Sim Não

PARECER _____

1. COERÊNCIA ENTRE OS OBJETIVOS E A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA-METODOLÓGICA

Avaliar o nível de coerência e de explicação teórica/metodológica:

Alto nível de coerência e de explicação	NOTA de 07 a 10
Médio nível de coerência e de explicação	NOTA de 05 a 6,9
Baixo nível de coerência e de explicação	NOTA de 03 a 4,9

2. ADEQUAÇÃO AO CRONOGRAMA

Pontuar de acordo com a coerência do cronograma de execução apresentado com o tempo disponível.

Adequado	NOTA de 07 a 10
Parcialmente adequado	NOTA de 05 a 6,9
Inadequado	NOTA de 03 a 4,9

- a) viabilidade das ações conforme coerência e articulação entre os objetivos propostos;
- b) infraestrutura: materiais e equipamentos;
- c) recursos humanos adequados para as ações propostas;
- d) facilidade para a sua execução, considerando a proximidade do local;
- e) instituição(ções) parceira(s) para auxiliar a sua execução;

f) tempo adequado para o cumprimento das ações propostas.

No caso do projeto em continuidade, a avaliação do relatório deverá ser satisfatória .

Atribuir uma nota conforme os seguintes critérios:

Quando o projeto contempla 5 ou mais requisitos	NOTA de 07 a 10
Quando o projeto contempla 3 ou 4 requisitos	NOTA de 05 a 6,9
Quando o projeto contempla 1 ou 2 dos requisitos	NOTA de 03 a 4,9

g)

3. IMPACTO EXTERNO - FORA DO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE

Os impactos teriam os seguintes indicadores:

- 1 - relevância em um dos aspectos: social, cultural, ambiental, educacional, econômica ou política dos problemas abordados na comunidade;
- 2 - segmentos sociais envolvidos;
- 3 - interação com órgãos da sociedade;

Considerando-se o exposto, deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na realidade da comunidade externa envolvida, de acordo com os seguintes critérios:

Contempla 3 indicadores	NOTA de 07 a 10
Contempla 2 indicadores	NOTA de 05 a 6,9
Contempla 1 indicador	NOTA de 03 a 4,9